



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº UNEMAT-PRO-2023/22985	Data da Manifestação: 11/12/2023
Data da homologação: 08/12/2023	
Órgão/Entidade interessado: UNEMAT	
Nº Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preços n.º 002/2023 – Sefaz / TO	Pregão PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA
Empresa: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - EPP	CNPJ: 21.189.579/0001-52
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, referente à Aquisição de Pasta vetro lateral suspensa para arquivos deslizantes, 26 cm de altura (fechada), sendo 52 cm aberta; 36,5 cm de comprimento, em cartão Kraft Super, para atender a demanda do Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra - MT da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	
VALOR TOTAL: R\$ 5.980,00	
<b>1. Informação complementar</b>	
a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual 840/2017;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	37 a 42
Planilha de bens ou serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	42
Ata de Registro de Preço	45 a 49
Pedido e Autorização para adesão carona	50 a 56
Pedido e Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	57 a 61
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	62 a 72
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	123 a 124
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	135 a 137

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo Decreto Estadual, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

*Samuel Longo*  
Assessor Especial II de Aquisições  
Unemat